

LEI MUNICIPAL Nº 4462, DE 20/09/2017
PROJETO DE LEI Nº 4813, DE 11/09/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - ACASSP - PARA FINS DA REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Catadores de São Sebastião do Paraíso – ACASSP – inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.389/0001-36, para fins de ampliação da coleta seletiva, separação, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis do Município.

Art. 2º. - A título de cooperação, o Município contribuirá, mensalmente, com o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que deverá ser utilizado no custeio de pagamento de aluguel do imóvel para a sede e depósito da ACASSP, custeio com energia elétrica, água, contas telefônicas, entre outras despesas de custeio, mais 700 (setecentos) litros de combustível óleo diesel mensal (transporte), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária 18 542 1801 2.147 3350 41, ficha 876 (Contribuições) e 18 542 1801 2.147 3390 30, ficha 877 (Material de Consumo).

§ 1º. - O valor financeiro previsto neste artigo deverá ser corrigido anualmente, levando-se em consideração os índices utilizados pelo Município para atualização monetária de seus tributos.

§ 2º. – A ACASSP elaborará e apresentará ao Município, mensalmente, relatórios circunstanciados de todos os recursos e combustível recebidos, de todas as despesas realizadas, e ainda de todos os locais onde foram realizados a coleta seletiva de lixo.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/08/2017.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de setembro de 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO
/ VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE